

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

		retaria de Estado de Educação - SEDUC/PA				
prir as nec Programa	quisição de gêneros alimentícios do grupo HOF essidades de alimentação escolar dos alunos da	05.054.937/0001-63  ETIFRUTI E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, a fim de sueducação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo âmbito da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PA, conforme o.				
Método d	e disputa:   ☐ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto					
Critério d  ☐ Maior o	<b>le julgamento:</b> ⊠ Menor preço desconto					
		Entrega				
Forma	Parcelada.					
Prazo	Conforme previsto no item 05 do Termo de Re					
Local	tana de Belém e nas Escolas do Interior do Es	a a porta" nas Unidades Estaduais de Educação da Região Metropolistado, nos locais, datas, horários e quantidades predeterminadas pela as e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa ferência.				
_	bal anual: 53.445.830,26 (cinquenta e três nte e seis centavos)	milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta				
Reajuste Índice	⊠IPCA □ INCC	□Outro:				
	$\square$ INPC $\square$ IGPM					
Período	A cada <b>12 meses</b> , a contar de 07/12/2023 - dat	a do orçamento estimado.				
	Pagamento					
Forma	Ordem Bancária Eletrônica.					
Prazo O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.						
	Abertur	a da sessão pública				
Data	01/03/2024. Hora:10h00min. Loc	al: <u>www.gov.br/compras</u>				



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE nº 2023/1340685

# **SUMÁRIO**

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	
Objeto	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	04
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta edocumentos de habilitação	07
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	100
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	122
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	17
CLÁUSULA 9	
Habilitação	200
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	28
CLÁUSULA 11	
Ata de Registro de Preços	28
CLÁUSULA 12	
Formação do Cadastro de Reserva	29
CLÁUSULA 13	
Recursos	30
CLÁUSULA 14	
Infrações e Sanções Administrativas	32
CLÁUSULA 15	
Impugnação ao Edital	35
CLÁUSULA 16	
Disnosições Finais	36





# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC PAE nº 2023/1340685

# **REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO**

# CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Rossieli Soares da Silva.

#### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃOELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23 - Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria 031/2023 que designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

# CLÁUSULA 3

Objeto

- **3.1**O objeto desta licitação é Aquisição de gêneros alimentícios do grupo HORTIFRUTI E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação SEDUC/PA, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
- **3.2** Os bens a serem licitados são os itens descritos no Anexo A Relação de Itens e Valores Estimados, deste Edital:





# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC PAE nº 2023/1340685

**3.2.1** O agrupamento dos itens se mostra necessário para que a administração consiga ter vantagem na economicidade e por se tratar de itens que possuem relação de similaridade na especificação, tornando atraente aos fornecedores a oferta de proposta para todos os itens agrupados.

3.	<b>3</b> A licitação observará o seguinte:
	Item único;
	Divisão em itens, conforme tabela do <u>item 3.2</u> deste edital;
	<b>Lotes</b> , formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
	<b>Lote único</b> , formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
CL.	ÁUSULA 4
Cor	ndições para participar da licitação

- **4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
  - **4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- **4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- **4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no <u>item 4.1</u> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- **4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no <u>item 4.1</u> poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- **4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.
- **4.6** Não poderão disputar esta licitação:
  - **a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - **b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - e. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- **f.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **g.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- h. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- **4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- **4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-seobservar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **4.9** O impedimento de que trata a <u>alínea "e" do item 4.6</u> será também aplicada ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- **4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as <u>alíneas b e c do item 4.6</u> poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





PAE nº 2023/1340685

- **4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- **4.12** O disposto nas <u>alíneas *b* e *c* do item 4.6</u> não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- **4.13** A proibição do <u>item 4.7</u> também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:



- **5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- **5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:





- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- **d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4°, §§ 1° ao 3°, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - **5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não", impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
  - **5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não", apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPPou sociedade cooperativa.
- **5.5** A realização de declarações falsas nos <u>itens 5.3</u> e <u>5.4</u> sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.





- **5.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- **5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depoisdos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- **5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- **5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - **a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
  - **a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
  - **b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- **5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do <u>item 5.9</u>, será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.





PAE nº 2023/1340685

- **5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- **5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6	C	LÁ	U	Sl	JL	A	6
------------	---	----	---	----	----	---	---

Preenchimento da proposta

- **6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
  - ⊠Valor unitário do item.
  - **a.** □ (percentual) desconto.
  - **b.** Marca.
  - c. Fabricante.
  - **d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.
- **6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- **6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4** Os preços ofertadosna proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do <u>item 7.13</u>.





- **6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **6.8** A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- **6.9** Em virtude do compromisso previsto no <u>item 11.6</u>, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendosua substituição, quando requerido.
- **6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa)dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.11** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
  - **a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
    - **1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
    - **2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





PAE nº 2023/1340685

#### CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- **7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2**A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- **7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- **7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- **7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- **7.8** Iniciada a fase de lance, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item/lote.
- **7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lancede valor inferior ou percentual de desconto superiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- **7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTESSERÁ de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.





PAE n° 2023/1340685

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	<b>b.</b> A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
	c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Aberto	<b>d.</b> Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
	e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
	f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- **7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no <u>item 7.14</u>, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16** Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.





- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- **7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- **7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicaro disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
  - **7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPsque se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.
  - **7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
  - **7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTESME e EPPque se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.





PAE nº 2023/1340685

- **7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

# **Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

# Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

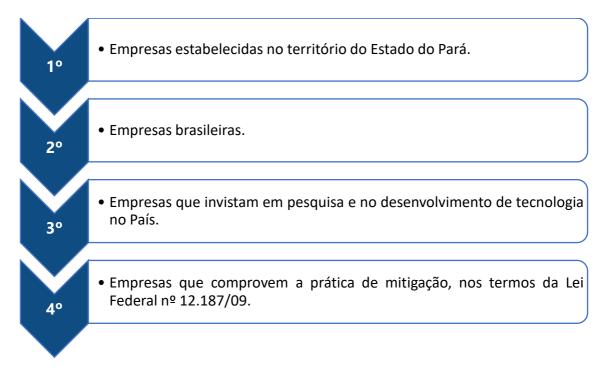
Conforme orientações dos órgãos de controle.





PAE nº 2023/1340685

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



- **7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- **7.26** Se após a negociação com o 1º colocado, ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- **7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação





PAE nº 2023/1340685

realizada acompanhadados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.31 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

- **8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- **8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:



- **a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- **b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- **c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- **8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de OLICITANTE participar.
- **8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
  - **b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
  - **c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - **e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.





- **8.8** É indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
  - a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
  - **b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- **8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- **8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- **8.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - **8.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - **8.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida amanifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





PAE nº 2023/1340685

- **8.14** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.
- **8.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.17** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:
  - **a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
  - **b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.
- **8.18** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não foraceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

# CLÁUSULA 9

Habilitação

- **9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITAN-TE.
- **9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





- **9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.5.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico, desde que permitam a verificação da autenticidade das informações.
- **9.6** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.7** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistemaa declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- **9.9** O LICITANTE deverá apresentardeclaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- **9.10** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.
  - **9.10.1** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.





- **9.11** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
  - **9.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **9.12** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- **9.13** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- **9.14** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.
- **9.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
  - **a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
  - **b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.16** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.17** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.13.





PAE nº 2023/1340685

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídoo procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs, somente serão exigidas para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

# Habilitação jurídica

- **9.20 Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.21 Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.22 Microempreendedor Individual** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- 9.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.24 Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.25 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





PAE nº 2023/1340685

- **9.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **9.27 Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **9.28** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.29** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.30** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.31** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.32** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.33** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PAE nº 2023/1340685

- **9.34** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.35** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.36** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# Qualificação Econômico-Financeira

- **9.37** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **9.38** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **9.39** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - **9.39.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - **9.39.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - **9.39.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





PAE nº 2023/1340685

- **9.39.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **9.40** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- **9.41** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

# Qualificação Técnica

- **9.42** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **9.43** Para comprovação do quantitativo, será admitido atestados de Capacidade Técnica que comprovem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) lote(s) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta.
  - **9.43.1** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.
  - **9.43.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - **9.43.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - **9.43.4** Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de gêneros alimentícios em geral.





- **9.43.5** A exigência de atestado de capacidade técnica se dá em razão da especificidade do objeto, ou seja, são gêneros alimentícios adquiridos em grandes quantidades a cada requisição, com características de entregas, recebimentos e logísticas próprias, e que necessitam de fornecedores que apresentam capacidade de produção/entrega, de modo a atender a demanda solicitada dentro do prazo acordado e de qualidade adequada, bem como assegurar a continuidade e a regularidade na execução do PNAE.
- **9.44** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
  - **9.44.1** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
  - **9.44.2** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - **9.44.3** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
  - **9.44.4** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação;
  - **9.44.5** Relação explícita de veículos adequados e necessários para atender à logística de distribuição entre as Unidades Escolares, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos para o início do contrato, não sendo exigida a comprovação de propriedade da licitante, tampouco locação prévia.





PAE nº 2023/1340685

**9.44.** Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária, da sede da empresa licitante e/ou da unidade instalada no Estado do Pará, se já tiver, comprovando aptidão aos padrões de qualidade das instalações nos serviços da área de alimentos, com vistas à proteção da saúde dos consumidores finais, em atendimento a Portaria MS nº. 1.428, de 26 de novembro de 1993.

# CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# CLÁUSULA 11

Ata de Registro de Preços

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





- **11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **11.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DiárioOficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
- **11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentesdo cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que obedecidas às disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371/2023.





PAE nº 2023/1340685

# CLÁUSULA 12

Formação do Cadastro de Reserva

- **12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - **12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
  - **12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - **12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item/lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - **12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **12.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - **12.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.
- **12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administra-





PAE nº 2023/1340685

ção, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- **12.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **12.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### CLÁUSULA 13

Recursos

- **13.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2** O prazo recursal é de 03 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- **13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:
  - **a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
  - b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
  - a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis; ou



PAE nº 2023/1340685

- **b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 03 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 03 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- **13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- **13.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

#### CLÁUSULA 14

Infrações e sanções administrativas

**14.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

do contrato
icitar



PAE n° 2023/1340685

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **4.** Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. Apresentar amostra falsificada ou de-

#### e contratar\*

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

#### Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

е

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar





PAE nº 2023/1340685

#### teriorada;

- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- **14.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- **14.3**. As sanções previstas no <u>item 14.1</u> não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- **14.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b. As peculiaridades do caso concreto.
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- **14.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.





- **14.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratarobservará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na <u>alínea c do item 14.1</u>, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.
- **14.12** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
  - a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
  - b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.15** O recurso a que se refere o<u>item 14.13</u> deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.





PAE nº 2023/1340685

**14.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não excluia obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CLÁUSULA 15

Impugnação ao edital

- **15.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- **15.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- **15.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail *nucont@seduc.pa.gov.br.*
- **15.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- **15.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **15.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

#### CLÁUSULA 16

Disposições finais





- **16.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- **16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- **16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometamo interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá serresponsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
- **16.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.
- **16.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PAE nº 2023/1340685

ANEXO A- Relação de Itens

ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO C - Termo de Referência

ANEXO I - Pauta de Gêneros Alimentícios e Suas Especificações

ANEXO II Modelo da Guia de Remessa

ANEXO III- Listagem das Escolas com Endereços

ANEXO D – Minuta do Contrato

ANEXO E – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cidade (PA), 19 de fevereiro de 2024.

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação





# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC PAE nº 2023/1340685

# ANEXO A - RELAÇÃO DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

# LOTE 01

#### REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: GUAJARÁ

(Municípios: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará)

(Municípios: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
1	ABACAXI FRESCO		kg	181.144	R\$ 4,35	R\$787.976,40	
2	ALFACE LISA		Mç	385.238	R\$3,91	R\$1.506.280,58	
3	BANANA PRATA		kg	1.030.014	R\$4,93	R\$5.077.969,02	
4	BATATA INGLESA LAVADA		kg	145.716	R\$5,08	R\$740.237,28	
5	CHEIRO VERDE		Mç	385.238	R\$3,44	R\$1.325.218,72	
6	CEBOLA BRANCA		kg	214.383	R\$5,51	R\$1.181.250,33	
7	CENOURA		kg	154.096	R\$4,76	R\$733.496,96	
8	COUVE MANTEIGA		Mç	192.619	R\$5,36	R\$1.032.437,84	
9	FEIJÃO VERDE DE METRO		Mç	192.619	R\$4,00	R\$770.476,00	
10	LARANJA PÊRA		kg	192.619	R\$2,93	R\$564.373,67	
11	MAÇÃ VERMELHA NACIO- NAL		kg	182.144	R\$8,07	R\$1.469.902,08	
12	MELANCIA		kg	364.288	R\$3,59	R\$1.307.793,92	
13	REPOLHO		kg	299.811	R\$5,75	R\$1.723.913,25	
14	TANGERINA PONKAN		kg	192.619	R\$5,29	R\$1.018.954,51	
15	TOMATE LONGA VIDA		kg	149.906	R\$4,89	R\$733.040,34	
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO DO L	OTE			R\$19.973.320,90	



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE nº 2023/1340685

#### LOTE 02

# REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: RIO CAPIM

(Municípios: Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16	ABACAXI FRESCO		kg	35.464	R\$ 4,35	R\$154.268,40
17	ALFACE LISA		Mç	74.972	R\$3,91	R\$293.140,52
18	BANANA PRATA		kg	200.646	R\$4,93	R\$989.184,78
19	BATATA INGLESA LAVADA		kg	28.371	R\$5,08	R\$144.124,68
20	CHEIRO VERDE		Mç	74.972	R\$3,44	R\$257.903,68
21	CEBOLA BRANCA		kg	41.748	R\$5,51	R\$230.031,48
22	CENOURA		kg	29.989	R\$4,76	R\$142.747,64
23	COUVE MANTEIGA		Mç	37.486	R\$5,36	R\$200.924,96
24	FEIJÃO VERDE DE METRO		Mç	37.486	R\$4,00	R\$149.944,00
25	LARANJA PÊRA		kg	37.486	R\$2,93	R\$109.833,98
26	MAÇÃ VERMELHA NACIO- NAL		kg	35.464	R\$8,07	R\$286.194,48
27	MELANCIA		kg	70.927	R\$3,59	R\$254.627,93
28	REPOLHO		kg	58.360	R\$5,75	R\$335.570,00
29	TANGERINA PONKAN		kg	37.486	R\$5,29	R\$198.300,94
30	TOMATE LONGA VIDA		kg	29.180	R\$4,89	R\$142.690,20
	VALOR TOTAL ESTIMA	ADO DO L	OTE			R\$3.889.487,67



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE nº 2023/1340685

#### LOTE 03

# **REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TAPAJÓS**

(Municípios: Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	ABACAXI FRESCO		kg	8.291	R\$ 4,35	R\$36.065,8
32	ALFACE LISA		Mç	17.108	R\$3,91	R\$66.892,28
33	BANANA PRATA		kg	48.162	R\$4,93	R\$237.438,66
34	BATATA INGLESA LAVADA		kg	6.633	R\$5,08	R\$33.695,64
35	CHEIRO VERDE		Mç	17.108	R\$3,44	R\$58.851,52
36	CEBOLA BRANCA		kg	9.844	R\$5,51	R\$54.240,44
37	CENOURA		kg	6.844	R\$4,76	R\$32.577,44
38	COUVE MANTEIGA		Mç	8.554	R\$5,36	R\$45.849,44
39	FEIJÃO VERDE DE METRO		Mç	8.554	R\$4,00	R\$34.216,00
40	LARANJA PÊRA		kg	8.554	R\$2,93	R\$25.063,22 1
41	MAÇÃ VERMELHA NACIO- NAL		kg	8.291	R\$8,07	R\$66.908,37
42	MELANCIA		kg	16.581	R\$3,59	R\$59.525,79
43	REPOLHO		kg	13.476	R\$5,75	R\$77.487,00
44	TANGERINA PONKAN		kg	8.554	R\$5,29	R\$45.250,66 1
45	TOMATE LONGA VIDA		kg	6.738	R\$4,89	R\$32.948,82
	VALOR TOTAL ESTIMA	ADO DO L	OTE			R\$907.011,13



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE nº 2023/1340685

#### **LOTE 04**

# REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: CARAJÁS

(Municípios:: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Uni- tário	Valor Total
46	ABACAXI FRESCO		kg	33.922	R\$ 4,35	R\$147.560,70
47	ALFACE LISA		Mç	71.996	R\$3,91	R\$281.504,36
48	BANANA PRATA		kg	191.070	R\$4,93	R\$941.975,10
49	BATATA INGLESA LAVADA		kg	27.138	R\$5,08	R\$137.861,04
50	CHEIRO VERDE		Mç	71.996	R\$3,44	R\$247.666,24
51	CEBOLA BRANCA		kg	39.876	R\$5,51	R\$219.716,76
52	CENOURA		kg	28.799	R\$4,76	R\$137.083,24 7
53	COUVE MANTEIGA		Mç	35.998	R\$5,36	R\$192.949,28
54	FEIJÃO VERDE DE METRO		Mç	35.998	R\$4,00	R\$143.992,00
55	LARANJA PÊRA		kg	35.998	R\$2,93	R\$105.474,14
56	MAÇÃ VERMELHA NACIO- NAL		kg	33.922	R\$8,07	R\$273.750,54
57	MELANCIA		kg	67.843	R\$3,59	R\$243.556,37
58	REPOLHO		kg	55.937	R\$5,75	R\$321.637,75
59	TANGERINA PONKAN		kg	35.998	R\$5,29	R\$190.429,4
60	TOMATE LONGA VIDA		kg	27.969	R\$4,89	R\$136.768,41
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO DO L	OTE			R\$3.721.925,35



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE nº 2023/1340685

#### LOTE 05

# **REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TOCANTINS**

(Municípios: Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Uni- tário	Valor Total
61	ABACAXI FRESCO		kg	53.120	R\$ 4,35	R\$231.072,00
62	ALFACE LISA		Mç	115.068	R\$3,91	R\$449.915,88
63	BANANA PRATA		kg	292.236	R\$4,93	R\$1.440.723,48
64	BATATA INGLESA LAVADA		kg	42.497	R\$5,08	R\$215.884,76
65	CHEIRO VERDE		Mç	115.068	R\$3,44	R\$395.833,92
66	CEBOLA BRANCA		kg	61.979	R\$5,51	R\$341.504,29
67	CENOURA		kg	46.028	R\$4,76	R\$219.093,28
68	COUVE MANTEIGA		Mç	57.534	R\$5,36	R\$308.382,24
69	FEIJÃO VERDE DE METRO		Mç	57.534	R\$4,00	R\$230.136,00
70	LARANJA PÊRA		kg	57.534	R\$2,93	R\$168.574,62
71	MAÇÃ VERMELHA NACIO- NAL		kg	53.120	R\$8,07	R\$428.678,40
72	MELANCIA		kg	106.240	R\$3,59	R\$381.401,60
73	REPOLHO		kg	88.524	R\$5,75	R\$509.013,00
74	TANGERINA PONKAN		kg	57.534	R\$5,29	R\$304.354,86
75	TOMATE LONGA VIDA		kg	44.263	R\$4,89	R\$216.446,07
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO DO L	OTE			R\$5.841.014,40



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE n° 2023/1340685

# LOTE 6 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: GUAJARÁ

(Municípios: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
76	POLPA DE AÇAÍ		Kg	379.360	R\$19,41	R\$7.363.377,60
77	POLPA DE ACEROLA		Kg	73.883	R\$10,68	R\$789.070,44
78	POLPA DE CUPUAÇU		Kg	73.883	R\$14,78	R\$1.091.990,74
79	POLPA DE GOIABA		Kg	73.883	R\$9,97	R\$736.613,51
80	POLPA DE MARACUJÁ		Kg	64.840	R\$16,00	R\$1.037.440,00
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO DO L	OTE			R\$11.018.492,29

# LOTE 7 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: RIO CAPIM

(Municípios: Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
81	POLPA DE AÇAÍ		Kg	73.867	R\$19,41	R\$1.433.758,47
82	POLPA DE ACEROLA		Kg	14.337	R\$10,68	R\$153.119,16
83	POLPA DE CUPUAÇU		Kg	14.337	R\$14,78	R\$211.900,86
84	POLPA DE GOIABA		Kg	14.337	R\$9,97	R\$142.939,89
85	POLPA DE MARACUJÁ		Kg	12.573	R\$16,00	R\$201.168,00
	VALOR TOTAL ESTIMA		R\$2.142.886,38			



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE n° 2023/1340685

# LOTE 8 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TAPAJÓS

(Municípios: Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
86	POLPA DE AÇAÍ		Kg	17.331	R\$19,41	R\$336.394,71
87	POLPA DE ACEROLA		Kg	2.749	R\$10,68	R\$29.359,32
88	POLPA DE CUPUAÇU		Kg	2.749	R\$14,78	R\$40.630,22
89	POLPA DE GOIABA		Kg	2.749	R\$9,97	R\$27.407,53
90	POLPA DE MARACUJÁ		Kg	2.299	R\$16,00	R\$36.784,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$470.575,78

# LOTE 9 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: CARAJÁS

(Municípios: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
91	POLPA DE AÇAÍ		Kg	70.613	R\$19,41	R\$1.370.598,33
92	POLPA DE ACEROLA		Kg	14.123	R\$10,68	R\$150.833,64
93	POLPA DE CUPUAÇU		Kg	14.123	R\$14,78	R\$208.737,94
94	POLPA DE GOIABA		Kg	14.123	R\$9,97	R\$140.806,31
95	POLPA DE MARACUJÁ		Kg	12.461	R\$16,00	R\$199.376,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$2.070.352,22



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024/SEDUC

PAE nº 2023/1340685

# LOTE 10 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TOCANTINS

(Municípios: Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
96	POLPA DE AÇAÍ		Kg	110.228	R\$19,41	R\$2.139.525,48
97	POLPA DE ACEROLA		Kg	25.462	R\$10,68	R\$271.934,16
98	POLPA DE CUPUAÇU		Kg	25.462	R\$14,78	R\$376.328,36
99	POLPA DE GOIABA		Kg	25.462	R\$9,97	R\$253.856,14
100	POLPA DE MARACUJÁ		Kg	23.070	R\$16,00	R\$369.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$3.410.764,14